CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2013, de 25 de Fevereiro de 2013.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi em exercício, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 11.960 em 01 de Março de 2013.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar Nº 359/2013), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 FOLHAS COM CAPA.

Autor:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 1960 EM 01/03/13
FUNCIONÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2013

SÚMULA:- Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nº 115/2005 e 226/2009, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Altera no anexo III, da Lei Complementar nº 115/2005, de 27 de maio de 2005 "Estrutura Administrativa do Município de Sarandi", o valor do Vencimento mensal dos Cargos de Chefe de Gabinete – CG e do Procurador Jurídico – PJ, que passam a ser de R$. 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 2º - Altera no Anexo IV, da Lei Complementar nº 226/09, de 29 de outubro de 2009 "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Autarquia Águas de Sarandi" , o valor do Vencimento mensal do Cargo de Superintendente – SP, que passa a ser de R$. 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2013

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 279/2013 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares nº 115/2005 e 226/2009, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br.

SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2013

SÚMULA:- Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nº 115/2005 e 226/2009, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Altera no anexo III, da Lei Complementar nº 115/2005, de 27 de maio de 2005 "Estrutura Administrativa do Município de Sarandi", o valor do Vencimento mensal dos Cargos de Chefe de Gabinete – CG e do Procurador Jurídico – PJ, que passam a ser de R$. 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 2º - Altera no Anexo IV, da Lei Complementar nº 226/09, de 29 de outubro de 2009 "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Autarquia Águas de Sarandi", o valor do Vencimento mensal do Cargo de Superintendente – SP, que passa a ser de R$. 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2013

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis, 26/02/2013, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, o "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 01 de março de 2013. Edição nº 11.960 – SEXTA-FEIRA-.